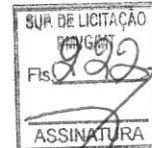




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



**ADESÃO Nº 12/2022**

Processo Nº. 790794/2022

**Assunto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT,** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT

Visto.

**1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:**

Considerando as demandas urgentes solicitadas pelas unidades escolares, visando garantir a plena funcionalidade das atividades inerentes no ambiente escolar existente e nas novas unidades a serem inauguradas, foi constatada a necessidade da contratação empresa de fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT.

**2. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2021 referente ao Pregão Presencial nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com orçamentos anexos) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 73/2018, que altera o artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2010 que passa avigorar com a seguinte redação:

**Art. 53.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

**MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal. n.º 61/2014.

Diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços.

Considerando demonstrada que a contratação através da adesão ao registro de preços com a empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ n.º 03.806.018/0001-73**, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, Relatório de cotação de preços às fls. 106/110 dos autos.

Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto nº 7.892/2013, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, Decreto 9.488/2018, em conformidade com o Decreto nº 054/2019, que autoriza o Município a adesão a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados, segundo consta no Parecer Jurídico.

Considerando os itens pleiteados, quais sejam: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38), que totalizam o valor total **de R\$ 243.639,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais)**, cuja empresa proponente é ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ n.º 03.806.018/0001-73, cujo Órgão Gerenciador da Ata é Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, justificada a Adesão.

Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria demandante e comprovada à vantajosidade e, cumprindo os requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

**MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fl. 09/10 e 211/2012, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 09, portanto, atendendo os preceitos legislação vigente.

Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento, constante às fls. 176/177 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico exarados pela douta Procuradoria Geral do Município de n.º 157/2022, às fls. 193/199 dos autos, prima pela admissibilidade da contratação.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de n.º 12/2022**, aos itens supracitados Adesão à Ata de Registro de Preços N° 030/2021- Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente Pregão Eletrônico SRP n. 015/2021, cujo objeto para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender as Unidades Escolares do Município de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT, proponente **ELETRO MENDONÇA COMÉRCI DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ n.º 03.806.018/0001-73**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Retificado n.º 15/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da data de publicação do Termo de Contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2022.

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer